



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 214 da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 214 A base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é o valor do imóvel transmitido ou cedido, declarado pelo contribuinte no instrumento de aquisição.

§ 1º O valor declarado pelo contribuinte presume-se como valor de mercado, sendo admitida sua revisão apenas mediante instauração de processo administrativo específico pela Administração Tributária, com decisão fundamentada, nos termos do regulamento.

§ 2º No processo administrativo a que se refere o § 1º, será assegurado ao contribuinte o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O valor venal de referência utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não poderá ser utilizado como base de cálculo do ITBI, salvo quando coincidir com o valor declarado pelo contribuinte.

§ 4º Para fins de instrução do processo administrativo previsto no § 1º, poderão ser considerados, entre outros elementos, o contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, bem como o contrato de prestação de serviços de construção civil celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor.

§ 5º Tratando-se de imóvel rural, o valor de mercado poderá ser apurado mediante avaliação da Comissão Municipal de Valores, observado o disposto no §1º deste artigo.

§ 6º Excetuam-se do disposto neste artigo os casos previstos no inciso II do artigo anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 3/2025, de autoria dos Vereadores Aguinaldo Batista Guimarães, Alber Alípio Ribeiro, Caio Lucius Valace de Oliveira Silva, Carlos Henrique Rajão Gonzalez, Deyvison de Abreu Freitas, Divaldo Andrade Capuchinho Filho, Eraldo Chamone Marques, Gilson Liboreiro da Silva, Heloísa Diniz Frois, Ismael Soares de Moura, Ivan Luiz de Souza, Ivson Gomes de Castro, Leôncio Lopes da Silva, Marcelo Pires Rodrigues, Rodrigo Braga da Rocha, Roney Geraldo Gomes, Sílvia Regina de Oliveira, Thiago Augusto Rodrigues Santana, Walisson Leandro Gomes Barcelos)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

LEI Nº 10.300, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, O “SETE LAGOAS IN CONCERT” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Sete Lagoas in Concert”, a ser realizado anualmente, no mês de março.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo reconhecer e homenagear o evento realizado pelo Batalhão da Polícia Militar, em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 2º O evento “Sete Lagoas in Concert” tem por finalidade:

I – promover a cultura e o acesso à música erudita e popular de alta qualidade;

II – estreitar os laços entre a Polícia Militar e a sociedade setelagoana, por meio da arte e da cidadania;

III – valorizar o patrimônio histórico e cultural representado pela OSPM, reconhecida como patrimônio cultural de Minas Gerais pela Lei Estadual nº 22.453/2016;

IV – estimular parcerias entre o Poder Público, empresas e entidades da sociedade civil para a promoção da cultura local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSÉ RAPOSO FRANÇA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 428/2025, de autoria dos Vereadores Ivan Luiz de Souza e Walisson Leandro Gomes Barcelos)

DECRETOS

DECRETO Nº 7.579, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E REVOGA OS DECRETOS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando as disposições do § 2º do Art. 14 da Lei Complementar nº 143, de 14 de julho de 2011, que “*Estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município de Sete Lagoas, institui o plano de carreira dos Procuradores Municipais e dá outras providências*”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho da Procuradoria Geral do Município de Sete Lagoas, os seguintes Procuradores Municipais efetivos:

I - Dr. José Marcelo de Souza;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

II - Dr. Leonardo de Lima Braga;

III - Dr. Luiz Márcio Cunha Machado.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes Decretos:

I – nº 5.708, de 25 de maio de 2017;

II – nº 6.071, de 05 de abril de 2019;

III – nº 6.121, de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 7.584, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA O DECRETO Nº 7.505, DE 6 DE MAIO DE 2025, QUE “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG.”

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Decreto nº 7.505, de 06 de maio de 2025, que “*Declara situação de emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, no âmbito do Município De Sete Lagoas/MG*”, publicado no Diário Oficial no dia 6 de maio de 2025, Edição 2930, Ano 12, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando o Ofício 1.318/2025/GAB/SMS-SL da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a revogação do Decreto nº 7.505, de 6 de maio de 2025, tendo em vista a redução significativa dos indicadores epidemiológicos relacionados à SRAG, que descaracterizam a situação de emergência, a normalização da demanda por atendimentos nas unidades de saúde e a eficácia das medidas adotadas durante o período de emergência, incluindo vacinação, ampliação de leitos e contratação de profissionais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 7.505, de 6 de maio de 2025, que “*Declara situação de emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, no âmbito do Município De Sete Lagoas/MG*.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

DECRETO Nº 7.587, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 74.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2025.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o disposto na Lei nº 10.115, de 16 de janeiro de 2025, Lei nº 10.116, de 16 de janeiro de 2025 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
30765 - 2.19.1.22.661.2079.2625 (Fomento ao Desenvolvimento e Sustentabilidade Industrial) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 1500.010000	24.000,00
33056 - 2.03.1.04.122.2051.2553 (Gestão do Órgão) 33909300 (Indenizações e Restituições) 1500.010000	50.000,00
TOTAL	74.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
31382 - 2.19.1.04.122.2051.2553 (Gestão do Órgão) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 1500.010000	24.000,00
34097 - 2.08.1.28.846.2050.3556 (Reserva Orçamentária para Contrapartidas Municipais a Convênios e Contratos) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 1501.010000	50.000,00
TOTAL	74.000,00

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
A 19.1.22.661.2079.2625.33903900.1500	24.000,00
R 19.1.04.122.2051.2553.33903600.1500	24.000,00
A.03.1.04.122.2051.2553.33909300.1500	50.000,00
R 08.1.28.846.2050.3556.44905200.1501	50.000,00
TOTAL	74.000,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 18.476 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA ASSESSOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Sra. **EDUARDA VITÓRIA DINIZ VIANA**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2025.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 18.477 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DEMITE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990,

Considerando a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0264516-15.2012.8.13.0672,

RESOLVE:

Demitir, o Sr. **DANILO COSTA SIMÕES**, Cargo: Médico Angiologista, matrícula nº 5012564, a partir de 08 (oito) de agosto de 2025, em razão da determinação judicial de perda da função pública.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 18.478 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA VAGO O CARGO DE MÉDICO ANGIOLIOLOGISTA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso II e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas,

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de MÉDICO ANGIOLOGISTA, ocupado pelo Sr. **DANILO COSTA SIMÕES**, matrícula nº 5012564, a partir de 08 (oito) de agosto de 2025, tendo em vista sua demissão.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 18.479 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA GERENTE.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **ROGÉRIO DE SOUZA PINTO**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente de Museus, Memória e Patrimônio Histórico, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 18 (dezoito) de agosto de 2025.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

CLÁUDIO JOSÉ RAPOSO FRANÇA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 18.480 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SUPERVISOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **IONE ALVES DE DEUS MORAIS PAIVA**, para exercer o cargo de Recrutamento Limitado de Supervisor do Núcleo de Lagoas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

PORTARIA Nº 18.481 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA – NÍVEL II.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **EDIMAM RODRIGUES DE SOUSA**, servidor efetivo, para exercer a Função Gratificada, de nível II, de Recrutamento Limitado, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2025.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 18.482 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA ASSESSOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **ISADORA LEAL GUIMARÃES**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2025.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANDRÉ FERREIRA TORRES

Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

PORTARIA Nº 18.483 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA GERENTE.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **ISADORA LEAL GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente de Estudos e Pesquisas, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2025.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

CLÁUDIO JOSÉ RAPOSO FRANÇA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 18.484 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **FABIANA MARIA GONÇALVES ROCHA**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente do Serviço Móvel Regional de Urgência, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2025.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 18.485 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Tornar sem efeito a nomeação do Sr. **IZAIAS SOARES DA SILVA**, efetuada através da Portaria nº 18.428 de 15 (quinze) de agosto de 2025, para exercer a Função Gratificada, de nível I, de Recrutamento Limitado, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2025.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 18.486 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SUPERVISOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **IZAIAS SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Recrutamento Limitado de Supervisor do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2025.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 18.487 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA – NÍVEL IV.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **FIAMA CHAGAS NUNES MENDES**, servidora efetiva, matrícula 5016617, para exercer a Função Gratificada, de nível IV, de Recrutamento Limitado, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 61 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO DOS SETORES DE TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E VEÍCULOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e considerando:

O art. 23, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, que disciplina sobre a alienação de bens no âmbito do Município de Sete Lagoas;

O Decreto nº 6.087, de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

O Ofício nº 060/2025/SIP de lavra do Superintendente de Infraestrutura e Patrimônio o qual solicita a instituição e nomeação da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a presente Comissão Permanente para Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis da Secretaria Municipal de Saúde, exceto dos setores de Tecnologia, Informática e Veículos.

§ 1º A Comissão terá como objetivo realizar o levantamento e a classificação dos bens móveis inservíveis, indicando a sua destinação, nos termos do Decreto nº 6.087/2019.

§ 2º Compete a Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio manter em arquivo todos os documentos inerentes a avaliação e classificação dos bens móveis, bem como os termos de descarte, doação, transferência, cessão dos bens patrimoniados na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações, cabendo à Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio, os tramites administrativos, após a classificação realizada pela Comissão.

Parágrafo único. Os bens classificados como irrecuperáveis, serão baixados nos registros de patrimônio, e terão a destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, mediante Termo de Descarte devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

I - Cíntia Teixeira Andrade, matrícula 605749 - Presidente;

II - Darlan Henrique Messias dos Santos, matrícula 5016558, membro;

III – Iara Carvalho Campos –matrícula 27093, membro;

IV – Geraldo Magela de Almeida –matrícula 604832, membro;

V - Christian Renner Braga de Oliveira Silva– matrícula 605752, membro;

VI – Marcelo Monteiro Braga – matrícula5015661, membro;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

VII – Cátia Aparecida Badessa de Souza – matrícula 605924, membro;

VIII – Daniela de Miranda Silva – matrícula 5016552, membro;

IX – Camila Braga Carlos – matrícula 605760, membro.

Art. 4º Compete a Comissão fazer o levantamento de todos os bens móveis inservíveis, organizando relatório pormenorizado, onde deve constar os números sob os quais os citados bens estão catalogados, o setor e estado em que se encontram, bem como a descrição pormenorizada e valores atualizados.

Art. 5º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - Ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - Recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - Antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - Irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Parágrafo único. Identificados bens ociosos, caberá a Comissão investigar sumariamente as razões pelas quais o bem esteja sendo subutilizado ou inaproveitado, exarando relatório dos fatos ao Secretário Municipal de Saúde, a quem compete tomar providências junto a Controladoria Geral do Município, para apuração de responsabilidades e eventuais danos ao erário municipal.

Art. 6º Aos membros que participarem desta Comissão será atribuída a gratificação prevista no Art. 149 da Lei Complementar nº 192/2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.850/2018.

§ 1º O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será devido somente para os membros que participarem de todas as reuniões e atividades propostas para a execução do objetivo da Comissão.

§ 2º A Presidente da Comissão será responsável por encaminhar as atas das reuniões, relatórios, planilhas para o Secretário Municipal de Saúde, comprovando a participação de seus membros, para que seja efetuado o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de agosto de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 62 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2025 MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, RADIOLOGISTA, ORTOPEDISTA E PEDIATRA; BACTERIOLOGISTA E FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e considerando:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

A Publicação da 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2025 MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, RADIOLOGISTA, ORTOPEDISTA E PEDIATRA; BACTERIOLOGISTA E FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, publicado no dia 26 de agosto de 2025, edição 3007, Ano 12;

A necessidade de alterações no texto da referida publicação, que poderiam resultar em dúvidas e eventuais prejuízos aos candidatos;

O Princípio da Autotutela que permite a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Publicação da 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2025 MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, RADIOLOGISTA, ORTOPEDISTA E PEDIATRA; BACTERIOLOGISTA E FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, publicado no dia 26 de agosto de 2025, edição 3007, Ano 12, páginas 25/26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 28 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 139/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 43/2025 NUP/IDENTIFICADOR DO PROCESSO: 99946003411202519.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 43/2025, NUP/Identificador do processo: 99946003411202519, em face do(a) agente público(a) A.E.P.L., para apurar possíveis infrações nos seguintes artigos: 169, incisos I, II, IV, V e VIII; e 171, inciso XIII, todos previstos na Lei Complementar 192 de 30 de março de 2016.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar 01, efetivos e estáveis, nomeados por meio da Portaria nº 15.598, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517 e alterada pela Portaria Nº 17.281 de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 23 de outubro de 2024, ano 11, Número 2806, e prorrogada pela Portaria nº 18.421, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 15 de agosto de 2025, ano 12, Número 3000:

I - Presidente: Márcia Poliana Soares Mendes – Matrícula 5016641;

II - Secretária: Luciana Martins Batista Vitor– Matrícula 23.677;

III - Vogal: Leonardo Santiago Cerqueira Lima – Matrícula 26.273.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Art. 4º Remeter o processo administrativo disciplinar nº 43/2025, NUP/Identificador do processo: 99946003411202519, a presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar 01, para apuração e instrução processual, que consiste na produção de provas a fim de se verificar os fatos apurados, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão Processante Permanente Disciplinar deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no caput deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Processante deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas ePAD, CGU-PAD e CGU-PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da União na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integridade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como a inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 A Comissão Processante Permanente Disciplinar 01, deverá oficiar a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação Superintendência de Gestão de Pessoas da Administrativo e o Controlador Geral do Município.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 140/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 44/2025 NUP/IDENTIFICADOR DO PROCESSO: 99946003080202517.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 44/2025, NUP/Identificador do processo: 99946003080202517, em face do(a) agente público(a) A.E.P.L., para apurar possíveis infrações nos seguintes artigos: art. art. 169, incisos I, II, IV, VII, VIII e IV art.171 incisos XI e XIII, art. 182. inciso IV, todos previstos na Lei Complementar 192 de 30 de março de 2016; e art. 7º, incisos XVI e XVII, previsto no Decreto Municipal nº 6.217 de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar 01, efetivos e estáveis, nomeados por meio da Portaria nº 15.598, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517 e alterada pela Portaria Nº 17.281 de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 23 de outubro de 2024, ano 11, Número 2806, e prorrogada pela Portaria nº 18.421, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 15 de agosto de 2025, ano 12, Número 3000:

I - Presidente: Márcia Poliana Soares Mendes – Matrícula 5016641;

II - Secretária: Luciana Martins Batista Vitor– Matrícula 23.677;

III - Vogal: Leonardo Santiago Cerqueira Lima – Matrícula 26.273.

Art. 4º Remeter o processo administrativo disciplinar nº 44/2025, NUP/Identificador do processo: 99946003080202517, a presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar 01, para apuração e instrução processual, que consiste na produção de provas a fim de se verificar os fatos apurados, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão Processante Permanente Disciplinar deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no caput deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Processante deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas ePAD, CGU-PAD e CGU-PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da União na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integridade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como a inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Art. 14 A Comissão Processante Permanente Disciplinar 01, deverá oficiar a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação Superintendência de Gestão de Pessoas da Administrativo e o Controlador Geral do Município.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

Intimado: FELIPE FIDEL DE CASTRO

CPF: XXX.521.606-XX

Inscrição Municipal: 3457

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, faz saber que, foi concedido ao profissional autônomo FELIPE FIDEL DE CASTRO, **CPF: XXX.521.606-XX**, baixa de sua Inscrição Municipal de número: 3457 em 08/06/2015, como reza os arts. 60 e 61 do Decreto nº: 3215, de 16/01/2006.

O Relatório Fiscal, está disponível para consulta na Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, situada na Avenida: Coronel Altino França, 312, 3º andar, Sete Lagoas-MG, CEP 35700-642.

Sete Lagoas (MG), 28 de agosto de 2025.

FERNANDO OTÁVIO FERREIRA COELHO

Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 2270. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **ADRIANA MILAGRES COSTA**. OBJETO: ASSISTENTE DE TURNO, no (a) E. M. “MARILZA FLEURY”. Data da rescisão: 07/04/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 1930. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **PALOMA DOS SANTOS MOREIRA**. OBJETO: ASSISTENTE DE BIBLIOTECA, no (a) E. M. “MARILZA FLEURY”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 1931. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **MARIELLE DE SOUZA VIEIRA**. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) E. M. “MARILZA FLEURY”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 1938. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **INÊS DA SILVA**. OBJETO: INSTRUTOR DE OFICINA PEDAGÓGICA, no (a) E. M. “MARILZA FLEURY”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 06/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 06/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 1937. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **RODRIGO SANTOS DE MORAES**. OBJETO: INSTRUTOR DE OFICINA PEDAGÓGICA, no (a) E. M. “MARILZA FLEURY”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 06/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 06/02/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 1936. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **VALÉRIA CRISTIANE OLÍMPIO DE SOUZA**. OBJETO: INSTRUTOR DE OFICINA PEDAGÓGICA, no (a) E. M. “MARILZA FLEURY”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 06/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 06/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 3889. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **EUZIETE DE SOUZA ROCHA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 26/06/2025 a 15/08/2025. Data da assinatura: 26/06/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 3518. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MARILANE GERALDA SANTANA DA COSTA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 07/04/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 07/04/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 3984. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **DEISE DOS SANTOS MAIA ARAÚJO**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 11/08/2025 a 09/09/2025. Data da assinatura: 11/08/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 3890. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **KELY LOPES TERRÃO**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 30/06/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 30/06/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 3335. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MÁRCIO PAULINO PIRES**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 18/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 3983. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **FABIANE DOS REIS MATOS ROSA**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 14/08/2025 a 12/09/2025. Data da assinatura: 14/08/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 1927. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ALEXANDRA REGINA DOS SANTOS**. OBJETO: PEDAGOGO, no (a) E. M. “MARILZA FLEURY”. VALOR MENSAL: R\$2.290,29. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3832. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **LUCIANE MARQUES PEREIRA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “CLARINDO CASSIMIRO”. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 12/06/2025 a 23/07/2025. Data da assinatura: 12/06/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3747. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **VALÉRIA CLAUDINO GONÇALVES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “CLARINDO CASSIMIRO”. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 28/05/2025 a 25/06/2025. Data da assinatura: 28/05/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3760. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MARIA ELIZABETH DE SOUZA PEREIRA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “CLARINDO CASSIMIRO”. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 19/05/2025 a 04/06/2025. Data da assinatura: 19/05/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3299. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ILZILANE GOMES FONSECA AGUIAR**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “FRANCISCA FERREIRA DE AVELAR”. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 18/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3942. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **APARECIDA ALVES RODRIGUES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “DALVA FERREIRA DINIZ”. VALOR MENSAL: R\$2.433,89. PERÍODO: 01/08/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 01/08/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3940. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **TERESINHA RUAS DE ALKIMIM SOARES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “HILÁRIO PEREIRA DA FONSECA”. VALOR MENSAL: R\$2.433,89. PERÍODO: 01/08/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 01/08/2025.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3443. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **AUGUSTO DA CRUZ CUNHA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “MARILZA FLEURY”. Data da rescisão: 23/04/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 283. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MARIA DE FÁTIMA PORTO**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. PERÍODO ADITADO: 04/07/2025 a 31/08/2025. Data da assinatura: 04/07/2025.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 282. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ILZILANE GOMES FONSECA AGUIAR**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. PERÍODO ADITADO: 04/07/2025 a 31/08/2025. Data da assinatura: 04/07/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3853. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MARIA DE FÁTIMA PORTO**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 09/06/2025 a 03/07/2025. Data da assinatura: 09/06/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3852. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ILZILANE GOMES FONSECA AGUIAR**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS”. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 10/06/2025 a 03/07/2025. Data da assinatura: 09/06/2025.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3502 E 3521. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **RENATA CRISTINA RODRIGUES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “CEMEI JOSELITA DIAS DA COSTA”. Data da rescisão: 07/04/2025.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3299. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ILZILANE GOMES FONSECA AGUIAR**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E. M. “PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DA COSTA”. Data da rescisão: 18/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2025 MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, RADIOLOGISTA, ORTOPEDISTA E PEDIATRA; BACTERIOLOGISTA E FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.

Tendo em vista a classificação final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos, em 1ª Chamada, os candidatos aprovados na etapa classificatória para realização da ENTREVISTA TÉCNICA, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em cumprimento ao item 4 do edital supramencionado. Os convocados deverão se apresentar no dia **01/09/2025, impreterivelmente**, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar, da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, **entre às 09:00h e 16:00h**.

O não comparecimento no dia 01/09/2025 (segunda-feira) resulta em desclassificação do candidato.

BACTERIOLOGISTA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR JUVENAL ABREU PAIVA (UPA)				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	JÉSSICA FERNANDA TEIXEIRA	16/07/1991	15	1ª CHAMADA

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR JUVENAL ABREU PAIVA (UPA)				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	AKACIA AUGUSTO DA SILVA DIAS	06/05/1995	35	1ª CHAMADA

MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR JUVENAL ABREU PAIVA (UPA)				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	ANDREZA CAMPOLINA RAMOS	19/03/1982	15	1ª CHAMADA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

MÉDICO GENERALISTA - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	GEOVANA MADUREIRA TEIXEIRA LACERDA ALVES	10/01/2000	46	1ª CHAMADA
2º	ITALO ROSSI DE CARVALHO	22/05/1989	45	1ª CHAMADA
3º	RAFAELA SIQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	09/01/1994	45	1ª CHAMADA
4º	LUNA FLAVIA DOS SANTOS	10/04/1994	45	1ª CHAMADA

MÉDICO GENERALISTA - PRONTO SOCORRO CAIO LUCIUS OLIVEIRA FILHO (PA BELO VALE)				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	GEOVANA MADUREIRA TEIXEIRA LACERDA ALVES	10/01/2000	46	1ª CHAMADA
2º	MARIA PAULA DIAS SANTANA	10/06/1999	45	1ª CHAMADA

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DO EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 192/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 02/09/2025, às 08h:00m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 7777/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 192/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de reservatórios metálicos tipo taça sem água na coluna construído em chapa de aço carbono de 5000l, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Acolhimento de propostas: das 17h:00m do dia 28/08/2025 até às 08h:00min do dia 02/09/2025;

Fase de lances: das 08h:00min às 11h:00min do dia 02/09/2025.

A íntegra do Termo de Dispensa Eletrônica, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

JÚNIA MARA DA COSTA CARDOSO
Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 191/2025. AVISO DE TROCA DE ID NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7774/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 191/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e execução dos serviços de reforma e pintura do reservatório metálico da Praça do Campo Eucaliptal de Sete Lagoas/MG, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que, por motivos técnicos, o ID 74716 deste processo será cancelado junto à plataforma Licitar Digital e o processo migrará para o novo ID 74885. Diante disso, as propostas apresentadas no ID antigo deverão ser reapresentadas no novo ID 74885. A data da Sessão será mantida, conforme segue:

Acolhimento de propostas: das 17h:00m do dia 27/08/2025 até às 08h:00min do dia 01/09/2025;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Fase de lances: das 08h:00min às 11h:00min do dia 01/09/2025.

A íntegra do Termo de Dispensa Eletrônica, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2025.

JÚNIA MARA DA COSTA CARDOSO
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL – PE Nº 141/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 10/09/2025, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 7766/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 141/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de carnes para atender demandas dos abrigos institucionais gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

ANÍSIO LELLIS ROCHA
Agente de Contratação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, vem a público convidar órgãos e entidades interessadas a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para uso nas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, conforme discriminado a seguir:

ITEM CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES / IMAGEM (ilustrativa)	MEDIDA	QUANT.
01 1809	FOGÃO INDUSTRIAL 3 QUEIMADORES (BOCAS) DESCRIÇÃO: Produto em aço carbono com pintura eletrostática. O Fogão dispõe de 2 queimadores duplos e 1 simples podendo ser alimentado por um botijão convencional, sua grelha é no tamanho de 30x30cm com garras de 1cm de espessura, estrutura no perfil de 5cm nas bocas. Queimadores em baixa pressão, o duplo é composto por 2 espalhadores individuais podendo alimentar individualmente com tamanho total de 14cm, o modelo simples é com um único espalhador no tamanho de 10cm. Toda a estrutura é feita em aço carbono com pintura epóxi, produto vem desmontado podendo ser utilizado com os pés ou na própria bancada de serviço. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: Altura: 82 cm - Largura: 108 cm - Profundidade: 55 cm. 03 (três) Alimentação: a Gás. Queimadores: 1 Simples 2 Duplo. Pressão: Baixa Pressão. Quantidade de Bocas: 3 unidades Dimensões da Boca: 30x30cm Perfil: 5 cm. <u>O produto deverá acompanhar mangueira e registro adequados para uso com gás GLP.</u> GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Imagem ilustrativa para referência de qualidade:	UNIDADE	30 unidades



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

			
<p><u>02</u> <u>1809</u></p>	<p>FOGÃO 4 QUEIMADORES (BOCAS)</p> <p>DESCRIÇÃO • Fogão de piso de quatro queimadores <u>com um forno</u>, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE • Largura máxima: 600 mm; • Capacidade mínima do forno: 50 litros. CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO • Mesa em aço inox. • Acendimento automático da mesa. • Funções de timer sonoro e relógio. • Sapatas niveladoras reguláveis. • Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. • Voltagem: 110v – Havendo a disponibilidade, produto bivolt (110v/220v). • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. CARACTERÍSTICAS DO FORNO • Ascendimento automático. • Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. • Com grill. • Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. • Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. • Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema “autolimpante” ou similar). • Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. • Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. <u>O produto deverá acompanhar mangueira e registro adequados para uso com gás GLP.</u> GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.</p> <p>Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 	<p>UNIDADE</p>	<p>30 unidades</p>
<p><u>03</u> <u>1809</u></p>	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES (BOCAS) COM 1 FORNO</p> <p>DESCRIÇÃO • Fogão comercial central de seis queimadores <u>com um forno</u>, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO • Largura máxima*: 1200 mm; • Profundidade máxima*: 850 mm; • Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; • Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; • Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA • 2,8</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>30 unidades</p>



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

kPa (quilopascal) no caso de GLP. **CARACTERÍSTICAS** • Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). • Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). • Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). • O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através da seguinte expressão: “UTILIZAR GLP”. • Com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. • Quatro pés em perfil “L” de aço inox, de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. • Quadro inferior composto por travessas em perfil “U” de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. • Quadro superior composto por travessas em perfil “U” de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. • Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil “L” em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixados por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. • Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8” de espessura, com furação para encaixe. • Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. • Conjunto de guias corredeiras em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). • Grade inferior em aço inox para painéis, constituídos por perfil “U” em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. • Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de seis. • Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4” x 1/8” e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. • Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1”, fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo “L” (cotovelo), de 1”, com redução para 1/2”, situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2” que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. • Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. • Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo “cachimbo” de 300g/hora conjugado com queimador tipo “coroa” de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo “coroa” de 300g/h. • Queimador do forno tubular em forma de “U”, com diâmetro de 1”, e capacidade de queima de 800g/h. • Torneiras de controle tipo industrial, 3/8” x 3/8” reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. • Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. • Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de gás em cada injetor. • Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo “supervisor de chama” que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo “supervisor de chama” deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. **DIMENSÕES DO FORNO** • Profundidade máxima: 580 mm; • Largura máxima: 540 mm; • Altura máxima: 300 mm. **CARACTERÍSTICAS** • Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade





Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

	<p>mínima 64 Kg/m³. • Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. • Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. • Duas (2) bandejas corredeiras em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. ACESSÓRIOS • Uma chapa bifeteira de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm. <u>O produto deverá acompanhar mangueira e registro adequados para uso com gás GLP, inclusive as peças necessárias para instalação do forno/fogão ao vasilhame GLP.</u> GARANTIA • Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 		
<p><u>04</u> <u>410</u></p>	<p>BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 25L Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado). Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430. Serpentina em aço inox 304 (interna). Reservatório em polipropileno atóxico. Isolamento térmico em EPS. Boia Controladora do nível de água. Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351. Certificado pelo INMETRO. Refrigeração por compressor que garante maior eficiência. Termostato com 7 níveis para controle de temperatura. Voltagem: 110v – Havendo a disponibilidade, produto bivolt (110v/220v). Consumo médio: 19 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,15m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 52cm; Altura da torneira em relação ao solo: 78cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 57,5cm (borda superior); Distância entre o aparador de água e as torneiras: 28cm (fundo do aparador). Incluso: Manual de instalação; Filtro externo de (1/2 polegada); Kit completo para instalação com engate flexível, joelho, nipel, veda rosca. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 	<p>UNIDADE</p>	<p>30 unidades</p>




Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

<p><u>05</u> <u>2351</u></p>	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L DESCRIÇÃO • Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em de grandes quantidades. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 1100 mm; • Largura máxima: 460 mm; • Profundidade máxima: 690 mm; • Capacidade volumétrica: 15 litros. CARACTERÍSTICAS • Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. • Flange do copo em material plástico injetado. • Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. • Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. • Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização. • Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. • Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. • Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. • Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). • O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. • Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. • Interruptor liga/desliga. • Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110v – Havendo a disponibilidade, produto bivolt (110v/220v). • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 	<p>UNIDADE</p>	<p>30 unidades</p>
<p><u>06</u> <u>2351</u></p>	<p>LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L DESCRIÇÃO • Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 750 mm; • Largura máxima: 460 mm; • Profundidade máxima: 380 mm; • Capacidade volumétrica: 8 litros. CARACTERÍSTICAS • Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. • Flange do copo em material plástico injetado. • Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. • Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. • Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. • Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. • Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. • Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>30 unidades</p>





Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

	<p>garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). • O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. • Interruptor liga/desliga. • Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110v – Havendo a disponibilidade, produto bivolt (110v/220v). • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento.</p> <p>Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 		
<p><u>07</u> <u>2351</u></p>	<p>LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L DESCRIÇÃO • Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 660 mm; • Largura máxima: 290 mm; • Profundidade máxima: 280 mm; • Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS • Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. • Flange do copo em material plástico injetado. • Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. • Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. • Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. • Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. • Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. • Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). • O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. • Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. • Interruptor liga/desliga. • Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v – Havendo a disponibilidade, produto bivolt (110v/220v). • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento.</p> <p>Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 	<p>UNIDADE</p>	<p>30 unidades</p>





Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

<p><u>08</u> <u>4276</u></p>	<p>ESPRESSOR ELETRICO INDUSTRIAL DESCRIÇÃO • Espressor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 3 litros com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 330 mm; • Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; • Capacidade volumétrica mínima: 3 litros. CARACTERÍSTICAS • Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. • Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. • Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. • Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. • Motor de, no mínimo, 1/4 HP. • Base antiderrapante. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110v – Havendo a disponibilidade, produto bivolt (110v/220v). • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 	<p>UNIDADE</p>	<p>30 unidades</p>
<p><u>09</u> <u>405</u></p>	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L DESCRIÇÃO • Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura máxima: 800 mm; • Profundidade mínima: 700 mm; • Altura mínima da coluna: 380 mm; • Capacidade volumétrica mínima: 12l. CARACTERÍSTICAS • Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. • Cuba em aço inox AISI 304. • Sistema de engrenagens helicoidais. • Com, no mínimo, três níveis de velocidade. • Sistema de troca de velocidade progressiva. • Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. • Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático. • Motor: ¼ CV, no mínimo. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110v – Havendo a disponibilidade, produto bivolt (110v/220v). • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. • Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 	<p>UNIDADE</p>	<p>30 unidades</p>
<p><u>10</u> <u>112333</u></p>	<p>ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA Esterilizador elétrico, funcionamento a vapor, com capacidade de esterilização simultânea a partir 5 (cinco) mamadeiras e seus acessórios. Produto com ciclo de esterilização de rápido – até 15 minutos. Deve possuir uma estrutura ergonômica otimizando o manuseio e a desmontagem do equipamento para manutenção periódica, incorporando ainda um sistema de cronometragem e desligamento automático e seguro. Garantia de esterilização do conteúdo por até 24 horas — desde que o frasco permaneça fechado. Produto com materiais livres de</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50 unidades</p>






Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

	<p>BPA e BPS. Voltagem: 110v – Havendo a disponibilidade, produto bivolt (110v/220v). Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.</p> <p>Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 		
<p><u>11</u> <u>5022</u></p>	<p>SANDUICHEIRA ELÉTRICA COM DIVISÓRIA</p> <p>Prepara sanduíches e pequenos grelhados. Sistema de Aquecimento: Duplo, um para cada placa, garantindo cozimento uniforme. Placas Antiaderentes: Fácil limpeza e proporciona praticidade. Alças com trava de fechamento e empunhadura ergonômica. Base antiderrapante e proteção contra superaquecimento. Potência (W): Entre 750w e 850w. Cor: Preto. Voltagem: 110v – Havendo a disponibilidade, produto bivolt (110v/220v). Dimensões mínimas aceitas: 20,00cm x 20,00cm x Altura - 6,00cm. Permitida à variação com dimensões superiores as mencionadas. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.</p> <p>Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 	<p>UNIDADE</p>	<p>70 unidades</p>
<p><u>12</u> <u>127712</u></p>	<p>FORNO INDUSTRIAL À GÁS</p> <p>Forno a gás GLP, baixa pressão. Laterais, frente e teto externos em aço inoxidável. Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar. Com pedra refratária. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada resistente. Acompanha uma grelha reforçada por câmara. Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Revestimento interno em aço galvanizado. Câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grelhas. Isolamento em lã de rocha. Equipamento com termômetro acoplado. Dimensões e características mínimas aceitas: Altura - 1480mm Largura - 920mm Profundidade - 650mm Capacidade -130 litros Altura Interna - 275mm Largura Interna - 800mm Profundidade Interna - 600mm Potência - 10.910 kcal/h. O produto deverá acompanhar mangueira e registro adequados para uso com gás GLP. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.</p> <p>Imagem ilustrativa para referência de qualidade:</p> 	<p>UNIDADE</p>	<p>30 unidades</p>



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Os órgãos e entidades interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverão, com fundamento no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.161/2024, formalizar através do e-mail superintendencia.educacao@setelagoas.mg.gov.br, sua intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada das seguintes informações:

- a) indicação do item de acordo com a tabela acima e sua respectiva justificativa;
- b) estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) endereço do local de entrega; e
- d) indicação, especificação e quantidade de outros itens além daqueles constantes na tabela acima, desde que sejam similares.
- e) indicação do departamento requisitante que fará a solicitação.

O prazo limite para envio da manifestação por e-mail será de 8 (oito) dias úteis, contado da publicação desta IRP no Diário Oficial do Município - DOM.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (superintendencia.licitacao@setelagoas.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3779-3700.

Mediante solicitação, o Núcleo de Licitações e Compras do Município de Sete Lagoas poderá enviar ao interessado a minuta do Termo de Referência que embasará a licitação.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor do Núcleo de Licitações e Compras

AVISO DE EDITAL – PE Nº 139/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 12/09/2025, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 7762/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 139/2025, cujo objeto é a aquisição de concreto usinado para a revitalização da Praça da Estiva, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025. RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7758/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 135/2025, cujo objeto é o registro de preços visando eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados o seguinte esclarecimento e sua respectiva resposta, conforme manifestação do setor técnico presente nos autos:

Q: “Venho através deste solicitar esclarecimento referente aos itens abaixo: 48) LACTULOSE 667 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL: será aceito produto registrado como suplemento alimentar?”

R: Com relação ao item 48 (Lactulose 667 mg/ml – solução oral), informo que, no presente certame, será aceito o produto registrado como suplemento alimentar, considerando que atende ao serviço no qual será utilizado. O item, regulamentado dessa forma, já foi anteriormente adquirido e utilizado pelo Município, com uso devidamente aceito. Tal definição contribui para ampliar a concorrência entre fornecedores e, conseqüentemente, possibilita melhores condições comerciais, com redução de custos para a Administração.

A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

MÁRCIA MARIA BARBOSA

Agente de Contratação

DESPACHO DECISÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7747/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 184/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração de laudo de avaliação, torna público aos interessados que decide-se por **DESCLASSIFICAR** as propostas consideradas inexequíveis, nos termos da análise empreendida no parecer jurídico, **ADJUDICAR** o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa **HATRAS ENGENHARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.736/001-04** por ser a única proponente classificada, pelo valor global de sua proposta e **HOMOLOGAR** o presente procedimento de Dispensa de Licitação em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando a sua regularidade e conformidade com a legislação vigente. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU

Consultor de Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025. CONVOCAÇÃO DE LICITANTES SUBSEQUENTES PARA NOVA SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7456/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 068/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo hospitalar objeto de máscaras VNI para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que, diante da rescisão unilateral de Ata de Registro de Preços, anteriormente firmada junto a empresa PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme publicado no DOM – Diário eletrônico Oficial do Município, uma nova Sessão eletrônica está marcada para ocorrer no dia 01/09/2025, segunda-feira, às 15h:00min., para análise de habilitação de licitantes subsequentes dos lotes 01, 02, 05 e 06, onde todos as empresas restantes destes lotes estão convocadas a participarem. Os proponentes remanescentes serão convocados, respeitando a ordem de classificação, para análise de habilitação e celebração de Ata de RP, nos termos do Art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

ANDREIA LUCIA DE SOUZA LANZA

Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 257/2024, Inexigibilidade nº 042/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **CHAVES E COTTA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**. cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Fernando Pinto, 147, Bairro Centro, para funcionamento da Controladoria Geral do Município, para centralização dos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno Municipal: Corregedoria Geral do Município, Auditoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município e Superintendência de Integridade Pública e Transparência”, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 30/08/2025 e termo final a data de 30/08/2026. ASSINATURA: 07/08/2025.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

O Município de Sete Lagoas/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em observância ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que será realizada contratação direta, de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção de automóveis, PSL-276, PSL-322, PSL-365, PSL-389, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme descritivo que constam no, Documento de Formalização de Demanda (DFD), ETP- Estudo Técnico Preliminar, Disponível no link <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Os interessados poderão apresentar proposta comercial, acompanhados das certidões fiscais, municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista, contrato social, e demais documentos solicitados no ETP. Até o dia 03/09/2025 às 17:00 H., no Núcleo de Licitações e Compras, Avenida Getúlio Vargas, 111, 2º andar, Centro. Sete Lagoas MG. Ou enviar para e-mail: compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br.

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - JURAD

PAUTA DE JULGAMENTO.

A Presidente da Junta de Recursos Administrativos – JURAD do Município de Sete Lagoas - MG, no uso de suas atribuições legais, divulga a pauta da reunião (data, horário, local, número do Processo Administrativo e seus recorrentes) do mês de setembro de 2025, a ser realizada de forma presencial, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral do Município – 3º andar da sede da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro, Sete Lagoas/MG. Informações complementares poderão ser enviadas no seguinte endereço eletrônico: mgabrielaoliveira.procuradoria@setelagoas.mg.gov.br

- DIA 9 DE SETEMBRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA) ÀS 15:00 HORAS

SESSÃO DA CÂMARA - PROCESSO Nº 27313/2022

Relatora: Mariana Figueiredo Verdolin Cabral

Recorrente: Vista La Vita Residenciais Fazenda das Rosas

Recorrida: Fazenda Pública Municipal, representada pelo Dr. Leonardo de Lima Braga

- DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA) ÀS 15:00 HORAS

SESSÃO DA CÂMARA - PROCESSO Nº 35319/2023 e 36003/2023

Relatora: Márcia Andrade Schaun Reis

Recorrente: Rodiney Henrique Cortez Figueiredo

Recorrida: Fazenda Pública Municipal, representada pela Dra. Cíntia Marques Chaves

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

LUIZA DE ANDRADE SANTOS

Presidente da Junta de Recursos Administrativos - JURAD

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA

Secretária de Suporte Administrativo da Junta de Recursos Administrativos – JURAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 16/2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA VACÂNCIA DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, MANDATO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, por, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 8.439/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sete Lagoas;

Considerando a Resolução CMDCA nº 15, de 07 de agosto de 2025, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, para vacância Mandato 2024/2026;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Art. 1º Convocar eleições de vacância do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, para escolha dos seus respectivos membros para o mandato de 2024/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas-MG, 27 de agosto de 2025.

JORDANA SIDÔ NOGUEIRA

Presidente do CMDCA/SL

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas – CMDCA/SL, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei 8.439/2015, faz publicar o Edital de Eleição para escolha dos membros que comporão a gestão 2024- 2026 do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, conforme previsto no art. 4º, I e II da Resolução CMDCA nº 15, de 07 de agosto de 2025 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas – CMDCA/SL, através do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2025, de 13:00h às 15:00h, no formato virtual.

Cronograma:

27 a 31 de agosto	Período de convocação
1º a 19 de setembro	Habilitação para candidatar
22 de setembro	Julgamento de habilitação
23 de setembro	Comunicação de habilitação
24 a 25 de setembro	Interposição de recurso
26 de setembro	Julgamento do recurso e comunicação
29 de setembro	Publicação do resultado
02 de outubro	Eleição
02 de outubro	Publicação dos resultados e indicação dos representantes do CPA
16 de outubro	Posse

ANEXO II REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, REFERENTE A VACÂNCIA - GESTÃO 2024/2026.

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA

Art. 1º O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA é composto por 16 (dezesseis) representantes, conforme o artigo 4º, I e II da Resolução 15/2025/CMDCA, a saber:

I - 08 (oito) adolescentes indicados por organizações da sociedade civil devidamente inscritas no CMDCA, mediante edital de eleição dos membros;

II – 08 (oito) adolescentes da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou estudantes das Escolas Municipais de Sete Lagoas/MG, que ofereçam os Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Escolas Estaduais de Sete Lagoas/MG, que ofereçam os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º Todo o processo de eleição do Comitê de Participação de Adolescentes será de responsabilidade da Comissão do CPA, nomeada pela Resolução nº 20/2025/CMDCA.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

I - Organizar o processo, mantendo arquivo com todos os documentos a ele referentes;

II - Designar antecipadamente membros da mesa apuradora de votos;

III - Designar 02(dois) membros da Assembleia para fiscalizar a apuração;

IV - Providenciar todo o material do pleito;

V - Fazer comunicações referentes a todo o processo;

VI - Habilitar os candidatos;

VII - Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora registrará em ata suas reuniões, que deverão ser assinadas por seus membros.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 4º Para habilitação, os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil dispostos no art. 1º deste Edital deverão encaminhar ao endereço eletrônico cmdcaslmg@yahoo.com.br, os seguintes documentos dos adolescentes por eles indicados, a saber:

I - Apresentar documento de identidade do adolescente que será indicado pelo órgão governamental ou OSC;

II – No caso de indicação por OSC's deverá apresentar cópia de documento que comprove a existência da instituição que fará a indicação do adolescente;

III - Apresentar relatório de atividade do último ano da OSC que comprove a atuação no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – No caso das Escolas municipais ou estaduais, o adolescente deverá apresentar declaração que o aluno está matriculado na Instituição Escolar.

V - Apresentar currículo do adolescente que descreva sua motivação para participar do CPA;

VI - Autorização do responsável legal do(a) adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (Anexo III).

VII - Declaração de compromisso do órgão governamental ou OSC para acompanhar o processo de participação do(a) adolescente. (Anexo IV).

VIII - Autorização do uso de imagem do(a) adolescente indicado(a). (Anexo V).

Art. 5º Cada organização da sociedade civil ou órgãos governamentais poderá inscrever até 04 (quatro) adolescentes para participar da eleição;

Art. 6º Poderão ser candidatos adolescentes que tenham entre 14 e 17 anos de idade na data da publicação deste edital;

Art. 7º Os candidatos deverão ter Autorização do(a) responsável legal, conforme Anexo III.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 8º A escolha dos representantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA será realizada no dia 02 de outubro de 2025, no horário de 13:00h às 15:00h, em formato virtual, em reunião extraordinária do CMDCA.

Art. 9º A divulgação do processo de escolha dar-se-á através dos meios de comunicação do Município, dentre outros.

Art. 10 No dia determinado pelo Edital, 10(dez) minutos antes da hora estabelecida para a eleição, a Comissão do CPA organizará o pleito eleitoral. As 13:00h será disponibilizado o link da reunião pela plataforma google meet.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

§ 1º Na falta de qualquer um dos membros indicados para a composição, a Comissão deverá fazer a substituição necessária.

§ 2º Cada adolescente habilitado terá o período de até 02 minutos para apresentação.

Art. 11 Serão aptos a votar no dia da eleição os conselheiros titulares e suplentes do CMDCA e os adolescentes do CPA.

Art. 12 O eleitor terá o seu nome registrado em ata e votará através do link do google forms.

Art. 13 Cada eleitor escolherá 02 (dois) adolescentes indicados por organizações da sociedade civil e 02 (dois) adolescentes indicados pelo seguimento governamental.

Art. 14 O critério de desempate será do candidato de maior idade.

Art. 15 O sigilo do voto será assegurado pela Equipe Técnica da Central dos Conselhos.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 16 Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente se iniciarão os de apuração, na presença dos membros da Comissão, dos candidatos e demais presentes.

Art. 17 A Equipe Técnica apresentará o resultado da votação através da apuração automática do google forms e conferirá com o total de presentes na ata. Conferido o número de votos com o número de presentes na ata, proceder-se-á a apuração. Não havendo coincidência entre o número de votos com o número de presentes, iniciará nova votação.

Art. 18 Apurados os votos, se divulgará imediatamente o resultado do processo em plenária.

Art. 19 Qualquer recurso referente ao resultado do processo de escolha deverá ser citado verbalmente à Comissão do CPA, imediatamente após a divulgação do mesmo. O recurso será examinado de imediato pela Comissão, que de pronto dará solução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Deverá ser garantida, por todos os meios democráticos, a lisura do processo de escolha, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o mesmo.

Art. 21 No caso dos adolescentes eleitos desistirem da participação, serão convocados os candidatos mais votados fora das vagas.

Art. 22 O mandato dos eleitos terá duração até o final deste mandato, a contar da posse.

Art. 23 Todo processo de escolha será lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art. 24 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão do CPA.

Sete Lagoas-MG, 20 de agosto de 2025.

JORDANA SIDÔ NOGEIRA
Presidente do CMDCA/SL

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ADOLESCENTE INDICADO(A)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____, portador do R.G. nº. _____ e do CPF/MF nº _____, a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CMDCA/SL, nos termos da Resolução 15/2025 do CMDCA/SL, convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do edital de Resolução CMDCA 16 de 2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Sete Lagoas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL OU DA OSC PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado (a) _____, na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da OSC ou Órgão Governamental (nome do órgão ou OSC) _____, assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação do(a) adolescente _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____ nas atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CMDCA/SL, nos termos da Resolução 15/2025 do CMDCA/SL, caso convocado em virtude da sua indicação por instituição selecionada no âmbito do edital de Resolução CMDCA 15 de 2025.

Sete Lagoas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal

ANEXO V AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado (a) e _____ no endereço _____, na qualidade de responsável legal do(a) adolescente _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____ integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas-CPA/CMDCA/SL e com o consentimento(a) do(a) mesmo(a), AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo conferencial, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sete Lagoas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal

RESOLUÇÃO Nº 20/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DE VACÂNCIA DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA – MANDATO 2024/2026 MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Resolução CMDCA nº 16, de 21 de agosto de 2025 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, para vacância Mandato 2024/2026.

Considerando a vacância dos adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Eleger os membros integrantes da comissão organizadora de eleição, conforme a descrição abaixo:

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

I - Jordana Sidô Nogueira;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

II - Amaro Marques dos Santos;

III - Eudson de Almeida Corrêa;

IV - Glaciele Paulino Sales.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 27 de agosto de 2025.

JORDANA SIDÔ NOGUEIRA

Presidente do CMDCA/SL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – PE Nº 51/2025.

O SAAE Sete Lagoas-MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7751, cujo objeto resumido é: SRP para futura e eventual aquisição de cloreto férrico, conforme ETP e termo de referência anexos aos autos, torna público aos interessados os esclarecimentos informados pela área técnica:

Quest.: 1) A ETA Rio das Velhas possui 02 tanques de 13m3 para recebimento do Cloreto Férrico correto?
Resp.: Sim

Quest.: 2) O volume máximo para recebimento do Cloreto Férrico será de 18.500 Litros correto?
Resp.: Não, a carga deverá ser entre 18.500 a 20.000 litros.

Quest.: 3) Haverá exigência de algum equipamento em comodato?
Resp.: Não

Quest.: 4) Qual fornecedor atual e valor praticado para o Cloreto Férrico?
Resp.: Bauminas Química LTDA. Valor/l: R\$2,08 (dois reais e oito centavos)

Quest.: 5) Quanto aos documentos de habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta no sistema correto?
Resp.: Não.

Quest.: 6) Quanto a marca a ser cadastrada devemos colocar MARCA Própria a fim de não me identificar?
Resp.: Sim.

Ou informamos a marca normalmente mesmo sendo o nome da empresa?
Resp.: Não.

Quest.: 7) O Edital no item 6.1 Termo de Referência informa que haverá possibilidade de exigência de amostra para o vencedor, neste caso serão enviados 02 Litros do produto para teste em bancada?
Resp.: Sim

Quest.: 8) Logo em seguida no mesmo item informa que haverá possibilidade de exigência de 01 carga de 20.000 Litros do Cloreto Férrico.
Res.: Desconsiderar.

Quest.: 9) É exigido a presença de 01 técnico para acompanhar teste em planta.
Resp.: Não

Quest.: 10) Sendo assim pergunto: Caso vencedores deveremos enviar a amostra para teste em bancada?
Resp.: Sim, apenas 02 Litros.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

Quest.: 11) Ou a carga para teste em planta?

Resp.: Não

Quest.: 12) Esta carga de 20.000 Litros será faturada para a Autarquia?

Resp.: Respondido na questão de nº 11.

Quest.: 13) Haverá necessidade de Visita Técnica na ETA Rio das Velhas antes da disputa do Pregão como condição de participação?

Resp.: Não.

Quest.: 14) Em relação especialmente à incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS") nas operações que pratica, quanto aos seguintes pontos:

14.1) O SAAE possui Inscrição Estadual no Estado de Minas Gerais?

Resp.: Sim, mas é isento.

Em caso afirmativo, qual o número da Inscrição Estadual?

Resp.: 672689677.00-08

14.2) Caso a resposta ao questionamento 14.1 seja positiva, o SAAE realiza o recolhimento de ICMS?

Resp.: Não - Isento

14.3) Caso possua Inscrição Estadual e não realize o recolhimento do ICMS, em qual amparo legal o SAAE se embasa para isso?

Resp.: ACORDÃO PROFERIDO PELO STF EM 10/04/2013 - RECURSO 607.056 e art.155, II da CF/1988.

14.4) Nas operações de aquisições de mercadorias e/ou serviços, o SAAE adquire os bens e serviços de seus fornecedores, onerados pelo ICMS?

Resp.: O ICMS já vem incluso na nota fiscal e torna-se custo de aquisição para a autarquia.

14.5) Em caso negativo, qual o amparo legal o SAAE se embasa para essa desoneração?

Resp.: Respondido na questão 14.4.

Sete Lagoas/MG, 29 de agosto de 2025.

LEONARDO DAVINCE GOULART

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CT. Nº 57/2025 – Contratante: SAAE - Contratada: Itaú Unibanco S.A – Objeto: Arrecadação, pelo banco ITAU UNIBANCO S.A. de notas fiscais/faturas emitidas pelo SAAE, utilizando o sistema de arrecadação "on-line", com leitura de código de barras, padrão FEBRABAN, com emissão de GUIAS em conta corrente bancária, através de instituições Bancárias, Prestadoras de Serviços/ Cooperativas de Crédito legalmente constituídas e habilitadas pelo Banco Central, estabelecidos com agência bancária no Município de Sete Lagoas/MG, legalmente constituídas e habilitadas pelo Banco Central, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica. Valor estimado / ano: R\$ 104.832,00. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2030. Dotação Orçamentária: 33.90.39.64 – Ficha: 34.116-J.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO.

O SAAE – SETE LAGOAS/MG, torna público o Extrato do Termo de Aditamento ao Contrato nº 39/2024, com a empresa RTL Empreendimentos Saúde Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais devidamente habilitados p/ revisão, elaboração e implementação do PCMSO, PGR, PPP, PCMAT, LTCAT, exames e perícias médicas (atestados), conforme Portaria nº 3214 NR-07. Prorrogação do prazo de vigência para 26/08/2026 e reajuste contratual, conforme justificativas apresentadas pelo setor requisitante e parecer jurídico em anexo aos autos; Ficando ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Original, não alcançadas pelas disposições do presente aditamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2024 – PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024.

O Diretor Presidente da CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 04/2024, CONVOCA os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecerem na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flavia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 01 de setembro de 2025, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentar os documentos necessários à formalização da sua contratação:

AUXILIAR DE JARDINAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
22 ^a	356	***.***.***-07	Taina de Moura Goncalves
23 ^a	202	***.***.***-41	Julio Alves Lacerda

Os candidatos convocados que não se apresentarem na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.8 do Edital nº 04/2024.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025.

A CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, neste ato representado por seu Presidente, Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a divulgação do Resultado do Julgamento do Recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo nº 04/2025, conforme segue adiante:

N INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	CONCORRER A QUAL CARGO	RESULTADO DO RECURSO
206	Tiago Correa dos Santos	***.***.***-03	Operador de roçadeira	Recurso Deferido. Em razão do currículo e das experiências apresentadas, a nota foi revista pela Companhia sendo atribuído 50 pontos para o candidato.
53	Debora Pereira de Almeida	***.***.***-17	Jardineiro	Recurso Deferido. Em razão do currículo e das experiências apresentadas, a nota foi revista pela Companhia sendo atribuído 84 pontos para o candidato.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025

Número 3009

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>